



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 017710/2016

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017 – PMG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste PREGÃO contratação de empresa especializada para a locação de 8 (oito) caminhões trucados 6x4 com motorista pelo período de 6 meses, para transporte de asfalto fresado da BR 376 e BR 101 no trecho entre Araquari e São José dos Pinhais para Guaratuba, na BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e para serviços na zona urbana do Município de Guaratuba.
- 1.2. As especificações dos serviços mencionados no item 1.1 estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atendendo também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:
 - 2.3.1 PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de março de 2017, até às 08h (oito horas).
 - 2.3.2 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de março de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos);
 - 2.3.3 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de março de 2017, às 9h (nove horas).
- 2.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 7.786/2006 e legislação pertinente.
- 3.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
- 3.3 Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL
- 3.4 Forma de Fornecimento: PARCELADA, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.caixa.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital e, para os Lotes 2 e 4, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e;

- 4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005;
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
 - III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;
 - IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;
 - V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.
- 4.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.
5. **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS CAIXA:**
 - 5.1. De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolhendo o quadro Navegue Por, a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.
 - 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Editais/Credenciamento.
 - 5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

- 5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço www.caixa.gov.br.

5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referencia - anexo I.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a indicação da marca e modelo, e o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.3. Anexa à proposta de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.
- 8.7. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11. O valor unitário e total POR LOTE que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12. **Esta licitação possui lotes de livre concorrência (Lote 1 e 3) e lotes reservados para microempresa/epp. (Lotes 2 e 4) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).**
- 8.13. **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 558.400,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**
- 8.14. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
- 9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
 - 9.2.1. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o menor preço POR LOTE**.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- 9.3.** Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:
- a)** Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
 - b)** Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
 - c)** Apresentar prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4.** Excepcionalmente, poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores previstos no Anexo I, desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.5.** A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7.** Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13.** Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado para os **Lote 1 e 3**, será assegurada à mesma preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13.1.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.13.2.** O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
 - 9.13.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
 - 9.13.3.** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
 - 9.13.4.** No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.13.2 e a disputa já tiverem sido encerradas, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e outra microempresa ou



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o PREGOEIRO deverá convocá-la, manualmente, via Chat de mensagens, para oferta de novo lance.

- 9.13.5. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do lote.
- 9.13.6. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.17. No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.18. Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: www.guaratuba.pr.gov.br;
- 9.19. Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.13** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem **10.1** deste Edital;
- 9.20. Os documentos exigidos no subitem 10.1, 10.2.2 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizados, através do endereço www.caixa.gov.br e ou para o e-mail licitação@guaratuba.pr.gov.br. Só terão validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;**
- 9.21. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- 9.23.** A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.24.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 10.1, 10.2.2 e 10.3, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.
- 9.25.** Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.**

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:
- a.1)** declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.2)** declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VIII.
 - a.3)** comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso e do Anexo VI.
- 10.2.** A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.
 - 10.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, alíneas "b" e "c".
- 10.3.** A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação", TODA a documentação conforme segue abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- a.4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c.1.)** Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% do total a ser fornecido, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitas as somas de até dois atestados.
- c.2.)** Apresentar o certificado (CRV) de propriedade dos veículos em nome da empresa licitante.
 - c.2.1)** Caso o veículo não esteja registrado em nome da empresa licitante, além do certificado (CRV) deverá ser apresentado contrato de arrendamento, comodato ou locação do veículo lavrado em nome da licitante e com período de vigência superior ao prazo da contratação.
- c.3.)** Apresentar motorista devidamente habilitado no mínimo na categoria "C" (CNH), com no mínimo 5 anos de experiência e com vínculo com a empresa licitante. O vínculo com a empresa poderá se dar através de registro no CTPS, contrato de prestação de serviço ou integrar o quadro societário (contrato social) da empresa licitante.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- d.1)** Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
 - d.2)** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
 - d.3)** As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 10.3, alínea "d.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
 - d.4)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.
- 10.4.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a)** caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5.** A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 10.5.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
 - 10.5.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 10.6.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.7.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.7.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 10.8.** Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- 10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- 10.12.** Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**
- 11.1.** A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.
- 11.1.1.** Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;
- 11.1.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a apresentação das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.2.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 horas, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2.3.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 11.2.4.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações inseridas no sistema.
- 11.2.5.** O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.
- 11.2.6.** Os arquivos eletrônicos com textos das contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br.
- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.4** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.5** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12 DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A detentora do contrato de locação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos veículos e motorista, contados a partir da assinatura do contrato de locação nos termos da solicitação da Contratante.

12.2. Os prestadores de serviços deverão proceder à entrega dos veículos em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas no ANEXO I deste edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como nas condições do instrumento contratual ou equivalente;

12.3. A entrega dos veículos e apresentação do motorista deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelo Órgão e deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, contados do recebimento da solicitação.

12.4. O local da entrega dos veículos será estabelecido em cada Pedido de Fornecimento, sempre dentro dos limites do Município de Guaratuba.

12.5. É vedada a sublocação ou subcontratação dos serviços e devem ser entregues em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e segurança.

12.6. Os veículos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à contratada, sem ônus para o Órgão requisitante.

12.7. Os veículos serão conferidos no momento da entrega por funcionário do Órgão requisitante, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

12.8. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos veículos, imprestáveis ou defeituosos), será o Contratado obrigado a substituir os veículos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

12.10. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer os veículos e apresentar os respectivos motoristas nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Guaratuba, por escrito, em 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

12.11. O (s) Contratado(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência do Contrato, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

12.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.13. A contratada deverá fornecer os veículos com no máximo os anos de uso previstos no termo de referência deste edital.

12.14 Em caso de avaria mecânica do equipamento, a contratada terá um prazo máximo de 24 horas para repará-lo ou substituí-lo.

12.15 Em caso de falta do motorista, a contratada terá um prazo máximo de 48 horas para substituí-lo.

12.16. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria que o solicitou não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados neste edital.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

12.17 Os veículos deverão permanecer no pátio da garagem municipal após a conclusão dos trabalhos diários.

12.18 Serviços de mecânica preventiva e corretiva, bem como serviços de borracharias, mangueiras, lubrificação correrão por conta da contratada e as horas correspondentes à paralisação devido à avaria serão descontadas à razão do valor mensal de locação dividido por 160 horas por cada hora de paralisação.

12.19 Na retirada do veículo do pátio da prefeitura para manutenção deverá ocorrer o abastecimento do mesmo, completando o reservatório de combustíveis, e no retorno o reservatório de combustíveis deverá estar completo.

12.20 O transporte, pouso e alimentação do motorista é responsabilidade da contratada.

12.21 O aceite/aprovação dos produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

12.21.1 O aceite de que trata o item 12.21 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento às especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DO PAGAMENTO

13.1. O preço da locação dos veículos com motorista a ser ofertado é fixo e irrevogável.

13.2. O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos veículos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

13.3. O Município executará o contrato por ordem de serviço, conforme a demanda, portanto reserva-se ao direito de pagar somente o custo efetivo da despesa caso não seja contemplado a totalidade dos serviços. Serão descontados os dias parados proporcionalmente ao mês do contrato.

13.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade – 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.452.00512.004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00000 Recursos ordinários (Livres)

00504 Royalties

00511 Taxas – Prestação de Serviços



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a)** Prestar o serviço objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b)** Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;
- c)** Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- e)** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em contrato de locação, cuja minuta consta do Anexo II.
- f)** O prazo para assinatura do contrato de locação será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial do Município de Guaratuba, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão de Regularidade de Débito para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.
- g)** O contrato de locação deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.
- h)** A critério da administração, prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- i)** O contrato de locação terá validade de 6 (seis) meses, contado a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Obras de Guaratuba.
- j)** O combustível necessário para a execução dos serviços demandados correrão por conta da Contratante.
- k)** A identificação/personalização dos veículos correrão por conta da contratante quando da sua apresentação e início das atividades. Eventual nova identificação/personalização correrá por conta da contratada, exceto se por desgaste natural.
- l)** A contratada é a única responsável pelos danos ocasionados a terceiros em decorrência de defeitos apresentados nos equipamentos fornecidos, obrigando-se a ressarcir a Contratante de todos os prejuízos que este tiver em decorrência dos defeitos apresentados.
- m)** Os veículos que apresentarem defeitos deverão ser repostos ou substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação da Contratante.

16 DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

16.6.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.7 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.8 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

16.9 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.9.1 Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.9.2 A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.10 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

16.11 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

16.12 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

16.13 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 - DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

19.8 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

19.9 Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

19.10 No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.12 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

19.13 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: www.guaratuba.pr.gov.br.

19.14 Para a execução desta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15 As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele vinculado, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaratuba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 ANEXOS

20.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

20.3 Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

20.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;

20.5 Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

20.6 Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fatos supervenientes;

20.7 Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;

20.8 Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;

20.9 Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

20.10 **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

20.11 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Guaratuba, 10 de março de 2017.

Silvana A. Diniz
Pregoeira



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017 - PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO contratação de empresa especializada para a locação de 8 (oito) caminhões trucados 6x4 com motorista pelo período de 6 meses, para transporte de asfalto fresado da BR 376 e BR 101 no trecho entre Araquari e São José dos Pinhais para Guaratuba, na BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e para serviços na zona urbana do Município de Guaratuba.

2. Especificação Técnica:

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL - LIVRE CONCORRÊNCIA	QTDE	VALOR SEMESTRAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de um caminhão caçamba trucado e tração 6x4, motor diesel, caçamba com capacidade 12 m ³ , Ano de fabricação: 2006 ou superior, com motorista, por um prazo de seis meses. Livre de kilometragem. Combustível por conta da contratante. Descrição dos serviços a serem executados: transporte de material que será retirado da BR 376 e BR 101 trecho entre Araquari e São José dos Pinhais , BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e serviços na zona rural e urbana do município de Guaratuba.	3	69.800,00	209.400,00
	Valor Total		R\$	209.400,00

ITEM	LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP	QTDE	VALOR SEMESTRAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de um caminhão caçamba trucado e tração 6x4, motor diesel, caçamba com capacidade 12 m ³ , Ano de fabricação: 2006 ou superior, com motorista, por um prazo de seis meses. Livre de kilometragem. Combustível por conta da contratante. Descrição dos serviços a serem executados: transporte de material que será retirado da BR 376 e BR 101 trecho entre Araquari e São José dos Pinhais , BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e serviços na zona rural e urbana do município de Guaratuba.	1	69.800,00	69.800,00
	Valor Total		R\$	69.800,00

ITEM	LOTE 03 - COTA PRINCIPAL - LIVRE CONCORRÊNCIA	QTDE	VALOR SEMESTRAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de um caminhão caçamba trucado e tração 6x4, motor diesel, caçamba com capacidade 12 m ³ , Ano de fabricação: 2006 ou superior, com motorista, por um prazo de seis meses. Livre de	3	69.800,00	209.400,00



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

	kilometragem. Combustível por conta da contratante. Descrição dos serviços a serem executados: transporte de material que será retirado da BR 376 e BR 101 trecho entre Araquari e São José dos Pinhais , BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e serviços na zona rural e urbana do município de Guaratuba.			
	Valor Total		R\$	209.400,00

ITEM	LOTE 04 – COTA RESERVADA ME/EPP	QTDE	VALOR SEMESTRAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de um caminhão caçamba trucado e tração 6x4, motor diesel, caçamba com capacidade 12 m ³ , Ano de fabricação: 2006 ou superior, com motorista, por um prazo de seis meses. Livre de kilometragem. Combustível por conta da contratante. Descrição dos serviços a serem executados: transporte de material que será retirado da BR 376 e BR 101 trecho entre Araquari e São José dos Pinhais , BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e serviços na zona rural e urbana do município de Guaratuba.	1	69.800,00	69.800,00
	Valor Total		R\$	69.800,00

Obs: O valor máximo a ser pago na totalidade deste edital será de R\$ 558.400,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo que o órgão licitante pretende pagar por cada item.

3 Condições Gerais:

Impostos e documentos por conta da CONTRATADA.

Manutenção: Todas as manutenções e revisões necessárias para o funcionamento dos veículos tanto corretiva quanto preventiva correrão por conta da CONTRATADA.

Prazo para entrega de equipamentos reservas: Em caso de manutenção ou avaria do veículo, a CONTRATADADA, deverá providenciar equipamento reserva em até 24 horas.

Em caso de falta de motorista a contratada terá um prazo máximo de 48 horas para substituí-lo.

Combustível por conta da CONTRATANTE.

Os veículos defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada.

Não serão aceitos veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

O fornecimento se dará sempre na forma e quantidade solicitada pela Prefeitura de Guaratuba, com autorização expressa do ordenador de despesas, ficando a critério desta, requerer a entrega parcial e parceladamente ou total dos itens solicitados.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos veículos ora licitados com relação à descrição, características e especificações do edital.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

É facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

É de responsabilidade da Contratada a substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do veículo que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

Não é responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos veículos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

É de responsabilidade da detentora do preço todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos veículos.

A detentora do preço deverá ter condições de entregar a quantidade total ou parcial dos itens, sempre que solicitadas sob pena de inadimplemento e incursão nas penalidades legais da presente ata.

A detentora do contrato de locação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos veículos e apresentação do motorista, contados a partir da ordem de fornecimento nos termos da solicitação da Contratante.

Os prestadores de serviços deverão proceder à entrega dos veículos em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas no ANEXO I deste edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como nas condições do instrumento contratual ou equivalente;

A entrega dos veículos e apresentação do motorista deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelo Órgão e deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, contados do recebimento da solicitação.

O local da entrega dos veículos será estabelecido em cada Pedido de Fornecimento, sempre dentro dos limites do Município de Guaratuba.

É vedada a sublocação ou subcontratação dos serviços e devem ser entregues em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e segurança.

Os veículos que no ato da entrega apresentar desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à contratada, sem ônus para o Órgão requisitante.

Os veículos serão conferidos no momento da entrega por funcionário do Órgão requisitante, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

A avaliação da qualidade do veículo efetuada pela Secretaria que o solicitou não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do veículo entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados neste edital.

Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos veículos, imprestáveis ou defeituosos), será o Contratado obrigado a substituir os veículos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer os veículos e apresentar os respectivos motoristas nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Guaratuba, por escrito, em 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

O (s) Contratado(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência do Contrato, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

A contratada deverá fornecer os veículos com no máximo os anos de uso previstos no termo de referência deste edital.

Em caso de avaria mecânica do veículo, a contratada terá um prazo máximo de 24 horas para repará-lo ou substituí-lo e as horas correspondentes à paralisação devido à avaria serão descontadas à razão do valor mensal de locação dividido por 160 horas por cada hora de paralisação.

Em caso de falta do motorista, a contratada terá um prazo máximo de 48 horas para substituí-lo.

Os veículos deverão permanecer no pátio da garagem municipal após a conclusão dos trabalhos diários.

Serviços de mecânica preventiva e corretiva, bem como serviços de borracharias, mangueiras, lubrificação correrão por conta da contratada.

Na retirada do veículo do pátio da prefeitura para manutenção deverá ocorrer o abastecimento do mesmo, completando o reservatório de combustíveis, e no retorno o reservatório de combustíveis deverá estar completo.

O transporte, pouso e alimentação do motorista é responsabilidade da contratada.

Silvana A. Diniz
Pregoeira



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017 - PMG

Minuta do Contrato de Locação Nº XXX/2017

Contrato de locação de veículos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO CORDEIRO JUSTOS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, ____ - _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal _____, abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para a locação de 8 (oito) caminhões trucados 6x4 com motorista pelo período de 6 meses, para transporte de asfalto fresado da BR 376 e BR 101 no trecho entre Araquari e São José dos Pinhais para Guaratuba, na BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e para serviços no Município de Guaratuba, conforme especificação técnica constante no Anexo I.**

O objeto a ser locado é:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e documentação do pregão, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) efetuar a entrega dos veículos e apresentação do motorista no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato de locação nos termos da solicitação da Contratante;
- b) entregar os veículos em perfeito estado para uso, nas especificações prescritas no ANEXO I do edital, rigorosamente dentro dos prazos estipulados, bem como nas condições do instrumento contratual ou equivalente;
- c) A entrega dos veículos e apresentação do motorista deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelo Órgão e deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados, contados do recebimento da solicitação;
- d) É vedada a sublocação ou subcontratação dos serviços;
- e) Os veículos que no ato da entrega se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, terão devolução imediata, com notificação por escrito à contratada, sem ônus para o Órgão requisitante;
- f) Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital (quantidade e/ou qualidade dos veículos, imprestáveis ou defeituosos), será o Contratado obrigado a substituir os veículos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- g) O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta;
- h) Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer os veículos e apresentar os respectivos motoristas nas condições solicitadas, deverá comunicar o fato a



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Guaratuba, por escrito, em 12 (doze) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

- i) O (s) Contratado(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência do Contrato, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- j) A contratada deverá fornecer os veículos com no máximo os anos de uso previstos no termo de referência do edital;
- k) Em caso de avaria mecânica do veículo, a contratada terá um prazo máximo de 24 horas para repará-lo ou substituí-lo;
- l) Em caso de falta do motorista, a contratada terá um prazo máximo de 48 horas para substituí-lo, na apresentação do mesmo deverá apresentar cópia autenticada dos documentos do motorista que comprove as condições exigidas no edital;
- m) A avaliação da qualidade do veículo efetuada pela Secretaria que o solicitou não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do veículo entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados no edital;
- n) Os veículos deverão permanecer no pátio da garagem municipal após a conclusão dos trabalhos diários, inclusive nos finais de semana e feriados, somente sendo permitida sua retirada para serviços de manutenção preventiva e corretiva ou reparos devidamente autorizados pelo gestor do contrato;**
- o) Serviços de mecânica preventiva e corretiva, bom como serviços de borracharias, mangueiras, lubrificação correrão por conta da contratada;
- p) Na retirada do veículo do pátio da prefeitura para manutenção deverá ocorrer o abastecimento do mesmo, completando o reservatório de combustíveis, e no retorno o reservatório de combustíveis deverá estar completo;
- q) O transporte, pouso e alimentação do motorista é responsabilidade da contratada;
- r) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- s) manter a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- t) responsabilizar-se expressamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da prestação de serviço de locação de veículos, objeto do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados após a data de emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Obras de Guaratuba. Caso seja de interesse de ambas as partes e de comum acordo, poderá ser prorrogado o contrato conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do lote ___ é de R\$ _____ (_____); do lote __ é de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das locações será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Órgão 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade – 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

15.452.00512.004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00000 Recursos ordinários (Livres)

00504 Royalties

00511 Taxas – Prestação de Serviços

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo **Sr. ROBERTO HISHIDA**, nomeado Secretário de Infraestrutura e Obras do Município de Guaratuba, que terá plenos poderes para:

- a) recusar veículos ou motoristas em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada a Prefeitura Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Guaratuba e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, será efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Correrão por conta da contratante o combustível necessário para a execução dos serviços demandados e a identificação/personalização dos veículos quando da sua apresentação/início das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaratuba, __ de xx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito
CPF nº. xx

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Roberto Hishida

CPF nº

EMPRESA CONTRATADA



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO - III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 014/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO -IV

Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2017

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n°., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, como segue:

Item	Descrição com Marca	Nº série	Nº Chassi	Valor mensal	Valor total

Total Geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indireta indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos nossa empresa será representada por _____ (qualificação completa, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa indicação da razão social e CNPJ , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 014/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de 8 (oito) caminhões trucados 6x4 com motorista pelo período de 6 meses, para transporte de asfalto fresado da BR 376 e BR 101 no trecho entre Araquari e São José dos Pinhais para Guaratuba, na BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e para serviços na zona urbana do Município de Guaratuba., conforme descrição dos serviços da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Guaratuba, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N° 014/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO contratação de empresa especializada para a locação de 8 (oito) caminhões trucados 6x4 com motorista pelo período de 6 meses, para transporte de asfalto fresado da BR 376 e BR 101 no trecho entre Araquari e São José dos Pinhais para Guaratuba, na BR 277 na região de Morretes e Paranaguá e para serviços na zona urbana do Município de Guaratuba, conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF n°., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 014/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Local e data.



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____/____-____, inscrição estadual n°. _____-____, com sede na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. _____/____, inscrito no CPF sob o n°. _____-____, residente na Rua _____, n°. _____, bairro _____, CEP _____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



Município de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO IX

Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo (papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, _____ de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)